

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL Nº 1/2009 DE ALIENAÇÃO POR CESSÃO OU DOAÇÃO

A Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária no Estado de Rondônia, localizada à av. Presidente Dutra, 2203 – Baixa União, Porto Velho / RO, torna público os procedimentos para fins de CESSÃO ou DOAÇÃO dos bens permanentes a seguir.

1. Dos bens: bens permanentes móveis relacionados no anexo, no qual constam as respectivas classificação e estado.

2. Dos candidatos: Poderão receber os bens descritos, na forma do presente edital, segundo a ordem de preferência:

- a) órgãos da Administração Pública Federal autárquica e fundacional, de qualquer dos Poderes da União. (Decreto 99.658/90, art. 15, I).
- b) órgãos da Administração Pública dos Estados e Municípios, empresas públicas, sociedades de economia mista, instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. (Decreto 99.658/90, art. 15, II, com redação dada pelo Decreto 4507/02)
- c) associações de servidores, desde que congreguem a maior parte destes. (IN-14-16, módulo 06, 02, b).

3. Da vistoria: Os órgãos, entidades ou empresas interessados, que atendam as exigências do item 2, se desejar, poderão vistoriar os bens mediante prévio agendamento junto à Seção de Material e Patrimônio – SEMAP, pelo telefone 3211-2431.

4. Da habilitação: Estarão habilitados à cessão/doação os órgãos enquadrados no item 2, que apresentarem solicitação de cessão ou doação, até o dia 5 de fevereiro de 2009. A solicitação deverá ser protocolada na Seção de Comunicação e Arquivo Administrativo – SECAM, no endereço da cedente/doadora, constante no preâmbulo.

4.1. Havendo mais de um interessado, a Justiça Federal decidirá, a seu critério, o cessionário/donatário, obedecida a ordem de preferência indicada no item 2, e observados o interesse público consignado no pedido de cessão/doação, e a data e hora do protocolo da solicitação.

4.2. As instituições filantrópicas que se candidatarem ao recebimento de bens deverão anexar ao requerimento comprovante de que são reconhecidas pelo Governo Federal como entidade de utilidade pública, respeitada a Medida Provisória n. 446/2008.

4.3. As associações de servidores que se candidatarem ao recebimento de bens deverão anexar ao requerimento declaração com firma reconhecida de que congregam a maior parte dos servidores do respectivo órgão.

5. Da retirada do material: Após a emissão do Termo de Cessão ou Termo de Doação, o órgão ou instituição beneficiado será convidado a retirar o material no endereço da Justiça Federal, constante no preâmbulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias seguidos, sob pena de revogação da cessão/doação.

5.1. O material deverá ser retirado pelo beneficiário, às suas expensas, em horário agendado junto à SEMAP, mediante identificação e assinatura dos termos próprios, os quais lhe serão apresentados na ocasião.

6. Da concretização do procedimento: A cessão ou doação somente será concretizada após autorização do Ordenador de Despesas da cedente, na qual constará o órgão beneficiário.

7. Maiores esclarecimentos: contatar a Seção de Material e Patrimônio da cedente/doadora, pelo telefone 3211-2431 no horário das 11 às 18 horas, ou pelo fax 3211-2412, *e-mail* semap@ro.trf1.gov.br.

8. Base Legal: Lei 8.666/93, art. 17, Decreto 99.658/90, e IN 14-16/TRF-1ª Região.

Márcio Pontes Moura
Supervisor da Seção de Material e Patrimônio

ANEXO AO EDITAL DE ALIENAÇÃO N. 1/2009

Relação de bens móveis disponíveis à doação ou cessão

Qtde	Descrição sucinta	Classificação
1	Aparelho de fax	antieconômico
2	Aparelho de fax	irrecuperável
3	Aparelho telefônico	antieconômico
1	Armário baixo em madeira (0,75 m altura)	irrecuperável
1	Armário em aço (1,98 m altura)	recuperável
1	Bebedouro	irrecuperável
6	Cadeira em palhinha com rodas	irrecuperável
1	Cadeira em palhinha com rodas	recuperável
1	Cadeira estofada fixa	irrecuperável
1	Cadeira estofada fixa	antieconômico
16	Cadeira estofada com rodas	irrecuperável
1	Cadeira estofada com rodas	recuperável
2	Cadeira em plástico, tipo de piscina	antieconômico
1	CLP - consolidação das leis da previdência - 2003	Obsoleto
1	CLT - coleção rt mini códigos - 2004	Obsoleto
2	Código Civil - 2004	Obsoleto
2	CPC- Saraiva	Obsoleto
2	CPP - 2004	Obsoleto
2	Código Penal - 2004	Obsoleto
1	CTN - 2004	Obsoleto
1	CLT - 2004	Obsoleto
1	Constituição Federal - 2004	Obsoleto

Qtde	Descrição sucinta	Classificação
1	Distribuidor de monitor RGB	irrecuperável
3	Escada de ferro com 6 degraus	irrecuperável
1	Estante semi-aberta em madeira	ocioso
2	Desumidificador de ambiente	irrecuperável
1	Freezer 270 litros	antieconômico
1	Impressora HP modelo 5P	antieconômico
2	Janela em esquadria de metal 1,5 x 3 m	ocioso
4	Janela em esquadria de metal 1,24 x 2,8 m	ocioso
2	Janela em esquadria de metal 1,3 x 0,6 m	ocioso
1	Janela em esquadria de metal 1 x 0,6 m	ocioso
1	Janela em esquadria de metal 0,9 x 0,4 m	ocioso
1	Legislação Trabalhista e Previdenciária	Obsoleto
1	Máquina calculadora	ocioso
2	Máquina calculadora	antieconômico
52	Mesa de escritório em madeira	ocioso
10	Mesa de escritório em madeira	irrecuperável
1	Mesa de escritório em madeira	recuperável
13	Mesa para impressora	ocioso
1	Mesa para impressora	recuperável
1	Mesa para máquina de escrever	irrecuperável
35	Mesa para microcomputador	ocioso
3	Mesa para microcomputador	irrecuperável
1	Mesa de 1,6 x 0,6 m	irrecuperável
1	Refrigerador 280 litros	antieconômico
1	Refrigerador 220 litros	antieconômico
1	Retroprojeter	ocioso
1	Tela para projeção	irrecuperável
1	Ventilador de teto	irrecuperável
1	Fragmentador de papel	irrecuperável
1	headphone	antieconômico
1	Armário em divisório com portas	ocioso
3	Estantes em divisória	ocioso
2	Armário em madeira com escaninho	ocioso
1	Aparelho de ar condicionado 18000 BTUs	antieconômico